



## LEI Nº 976 / 2001

**EMENTA** : Cria a Escola Municipal de Música e Artes Cênicas, confere-lhe denominação e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado, e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Música e Artes Cênicas de Gameleira - EMAG.

**Art. 2º** - Esta Lei confere à Escola Municipal de Música e Artes Cênicas de Gameleira - EMAG a denominação de maestro Alvaro Ramos.

**Art. 3º** - As atividades da Escola Municipal de Música e Artes Cênicas de Gameleira - EMAG, visam à formação profissional dos jovens de ambos os sexos nos ramos da música e das artes cênicas, do folclore e das tradições culturais de Gameleira.

**Art. 4º** - A manutenção da EMAG, o seu espaço físico, as suas atividades, a constituição da sua diretoria, a responsabilidade da guarda do seu instrumental e do seu guarda-roupa, do seu mobiliário próprio e demais acervos serão definidos e regulamentados por decreto que será publicado no prazo de sessenta (60) dias a partir da vigência desta lei.

**Art. 5º** - A Escola Municipal de Música e Artes Cênicas de Gameleira - EMAG, visa fundamentalmente criar, ter e manter a banda musical do município em plena atividade.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Gameleira, 03 de setembro 2001

  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS  
PREFEITA

GOVERNO DA PAZ E DO PROGRESSO